

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**MANUTENÇÃO DA VIABILIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA DO PAVILHÃO**  
**DESPORTIVO DE SASSOEIROS**

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 24

Fols 75

Pr. N.º  
2502060012  
2205844

-----PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante.-----

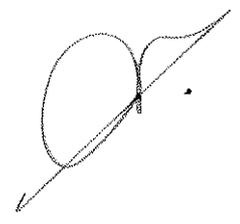
-----SEGUNDO: - CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS, com sede na Rua José Régio, Pavilhão Gimnodesportivo, Sassoeiros, Carcavelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 501116060, representado neste acto pelo seu Presidente, **RUI PAULO DA SILVA FRADE RIBEIRO**, casado, natural da Freguesia de Alcabideche, Concelho de Cascais, titular do Cartão de Cidadão n.º 06088149-6ZZ2, válido até 6 de janeiro de 2015, residente na Rua António José de Almeida, n.º 10, 7.º A, Oeiras, e pelo seu Vice-Presidente, **HUGO RAFAEL DE ALMEIDA E FARIA DA COSTA**, casado, natural da Freguesia de S. Julião da Barra, Concelho de Oeiras, titular do cartão de cidadão n.º 11208833-3ZZ7, válido até 17 de Julho de 2017, residente na Rua do Rio Açude, 167, Carcavelos, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os estatutos, sua publicação no Diário da República n.º 230, III Série, de 6 de Outubro de 1986 e alteração publicada no Diário da República, n.º 135, III Série, de 14 de Junho de 2002, documentos cujas fotocópias se arquivaram no Cartório do Notário Privativo da Câmara Municipal de Cascais, em 3 de Fevereiro de 2005 e ata n.º 38 da Eleição e Auto de Posse da atual direção, para o mandato de 2010/2013, cujas

fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público.-----

-----Considerando que:-----

- A. Nos termos do disposto na alínea f) do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, o Município de Cascais dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos seus órgãos, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 21.º do mesmo diploma legal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal;-----
- B. De acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal;-----
- C. Em conformidade com o disposto no artigo 46º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, as associações desportivas podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais, que devem ser titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- D. A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas do associativismo desportivo em particular;-----
- E. O Clube Futebol de Sassoeiros é uma associação sem fins lucrativos, conforme escritura notarial outorgada em 2 de setembro de 1982, com duração por tempo indeterminado, fundada em 13 de junho de 1946 e que “prossegue objetivos de

- natureza desportiva, cultural, recreativa e social”;-----
- F. Na sequência de contrato-programa celebrado com o Município de Cascais, o Clube Futebol de Sassoeiros construiu um edifício para Sede Social e Pavilhão Desportivo;-----
- G. O Pavilhão Desportivo é utilizado pelas atividades do clube, com os seus atletas e equipas de futsal, patinagem artística e andebol, para além de ser utilizado por muitos praticantes informais de atividades desportivas de manutenção;-----
- H. Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, a estrutura sub judice alberga várias outras manifestações, como foram o Sarau de Ginastica Concelhio e a Taça de Futsal de Cascais, etc;-----
- I. Na gestão corrente se compreendem as despesas com eletricidade, água, limpeza, segurança, vigilância, contabilidade, manutenção, gás, funcionários, seguros, assistência informática e comunicações;-----
- J. Nesta sequência, atento o impacto sócio-cultural que o Pavilhão projeta na comunidade que diretamente serve (e não só), e à luz do Programa de Desenvolvimento Desportivo submetido (Anexo I), o apoio da Autarquia revela-se vital para a continuidade do trabalho efetuado até ora, uma vez que inexistindo fontes de receita extra, torna-se inviável ao Clube suportar as despesas inerentes à gestão daquele;-----
- K. Tomando por referência o ano civil de 2009, os custos anuais com a gestão do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros, ascenderam a € 132.600,00 (cento e trinta dois mil e seiscentos Euros);-----
- L. Em face do exposto, cumpre atender à problemática da gestão corrente do “Protocolo para a Gestão do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros”. O que as Partes ora acordam.-----



-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as Partes **celebram**, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 9 de maio de 2011, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(OBJETO)** -----

-----O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a manutenção da viabilidade económico-financeira do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros;-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO)** -----

-----O presente contrato-programa entra em vigor na data em que for outorgado por ambas as partes e vigorará até 31 de dezembro de 2011.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(OBRIGAÇÕES)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a atribuir em 2011 o montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), como forma de financiar os custos com a gestão corrente do Pavilhão Desportivo de Sassoeiros;-----
2. Na gestão corrente do Pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas: -----
  - a) Eletricidade; -----
  - b) Água;-----
  - c) Gás;-----
  - d) Limpeza; -----
  - e) Comunicações;-----

MUNICÍPIO DE CASCAIS  
 --  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 --  
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 24

Ps 77

Pr. N.º 2502060012

- f) Segurança e vigilância;-----
  - g) Contabilidade;-----
  - h) Manutenção;-----
  - i) Seguros;-----
  - j) Assistência informática.-----
3. O montante referido no número um, previsto nas Grandes Opções do Plano do Município de Cascais para 2011, acção 02.005.2002/83 64, será liquidado mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas efectuadas e de acordo com o seguinte cronograma financeiro:-----
- a. Até 30 junho -- 15.000,00 (quinze mil Euros);-----
  - b. Até 31 de outubro – 15.000,00 (quinze mil Euros);-----
4. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
- a) Apresentar os respectivos documentos de despesa, comprovativos da aplicação das verbas disponibilizadas;-----
  - b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
  - c) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
  - d) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO) -----

1. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os programas de desenvolvimento desportivo têm por objeto a

fundamentação da necessidade de coparticipação do Município no assegurar da gestão corrente (“viabilidade económico-financeira”) da exploração do Pavilhão Desportivo dos Sassoeiros, e constitui o Anexo I do presente contrato-programa. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(SERVIDÃO DESPORTIVA)** -----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 4 da Cláusula Terceira. -----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato de cedência de direito de superfície constituído pela escritura pública outorgada em 23 de fevereiro de 2000 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(REVISÃO DO CONTRATO)** -----

-----O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(RESOLUÇÃO DO CONTRATO)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 da Cláusula Terceira. -----

----- **OITAVA** -----

----- **(DÚVIDAS E OMISSÕES)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- **NONA** -----

7

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 24
Folha 78
Pr.º N.º 2502060012

----- (DOCUMENTOS COMPLEMENTARES) -----

-----Em cumprimento do disposto no artigo 11.º, nº 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, constituem parte integrante do presente Contrato-Programa os seguintes documentos complementares:-----

a) Programa de desenvolvimento desportivo (Anexo I);-----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com art.º 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivaram-se nesta data na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 21 de julho de 2011 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 21 de julho de 2011 (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de janeiro do Presidente da Câmara. Aos 26 de julho de 2011.

ALIP

J.A.

Hugo Rafael Costa

António da Mota Lopes

## Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos



### 1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Apoio à Gestão do Pavilhão do Clube de Futebol de Sasseiros

### 2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O Pavilhão de Sasseiros tem sido desde a sua construção em 2008, um importante equipamento desportivo na Freguesia de Cascais, com a dinamização de um número assinalável de atletas, (cerca de 200 atletas) com especial destaque para os escalões de formação.

A Nave principal alberga as modalidades de Futsal (todos os escalões), Patinagem Artística (todos os escalões) e Andebol (Juvenís, Júniores e Séniores).

Para além destas actividades federadas o Pavilhão tem sido utilizado para a realização de treinos e provas da equipa de Futebol do Colégio Saint Dominics School e é ainda utilizado por equipas informais (Futsal) e pelo Externato "O Cavaleiro" para actividades de educação física.

Naturalmente o CFS tem também assegurado a disponibilização da instalação para iniciativas municipais (Fórum de Cascais - Sessão de Ginástica) e para a realização de provas oficiais sob solicitação da CMC (Final de Hoquei de Sala).

Como modalidades de salão temos ainda a secção de Futebol de Mesa - Subboten e as aulas de Voleibol.

Por outro lado o Ginásio (Estúdio 1 e Estúdio 2) é o espaço onde desenvolvemos as modalidades Karate, Kickboxing, Kung Fu, Muay Thai, Dança Coreia, Ballet, Ginástica de Manutenção, Dança Jazz, Ginástica Kids, envolvendo cerca de 70 atletas.

A nível cultural, promovemos actividades como sessões desportivas, teatro infantil, ocupação de tempos livres e disponibilizamos o nosso auditório para sessões de esclarecimento à população.

### 3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

O apoio da CMC é fundamental para garantir o equilíbrio financeiro do Clube uma vez que a exploração do Pavilhão é financeiramente deficitária.

### 4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos.

- a) Como base nas contas aprovadas de 2009, os custos de exploração do Pavilhão, totalizam o montante de 132 600,00 €, divididos pelas rubricas Electricidade, Água, Gás, Limpeza, Comunicações, Segurança e vigilância, Contabilidade, Manutenção, Seguros, Assistência informática.

### 5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

6. O Clube de Futebol de S. João de S. Pedro propõe-se assegurar o financiamento da parte remanescente dos custos de exploração num montante de cerca de 92 000 00 €

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Existe a clara necessidade de complementar as receitas do Clube com recursos e novas actividades. Uma das perspectivas será a implementação da Construção de Piscinas, em colaboração com a Escola Secundária de Caravinhos. Este equipamento poderá representar uma mais valia para a população escolar da escola e o necessário complemento de rendimentos para o CFS através da sua exploração.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua utilidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

Clube de Futebol de S. João de S. Pedro



Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade

Para João de S. Pedro